



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº:

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

1. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para estudantes do Ensino Médio, em contraturno, que frequentam cursos de formação profissional ofertados pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Curitibanos.

A contratação faz-se necessária para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nos cursos técnicos e profissionalizantes, assegurando a efetivação do direito constitucional à educação e à qualificação profissional. A disponibilização de transporte adequado contribui significativamente para a redução da evasão escolar, especialmente em razão das distâncias existentes entre as residências dos alunos, as unidades escolares de origem e a unidade do SENAI, além de minimizar os custos de deslocamento suportados pelas famílias.

A oferta desse serviço atende, ainda, à necessidade do Município de fomentar a capacitação técnica da população estudantil, ampliando as oportunidades de qualificação profissional e de inserção no mercado de trabalho. Considerando que os cursos são realizados em contraturno escolar, predominantemente no período noturno, torna-se indispensável a disponibilização de transporte seguro, eficiente e regular, de modo a garantir a participação e a permanência dos estudantes nas atividades formativas.

A contratação será realizada com base no critério de julgamento de menor preço por quilômetro rodado, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

O presente ETP servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, caso seja constatada a viabilidade da contratação. Seu objetivo é identificar, analisar e comparar possíveis soluções para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, fornecendo informações que subsidiem a tomada de decisão da Administração Pública e o prosseguimento do respectivo processo licitatório.



2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o transporte dos estudantes do Ensino Médio da rede pública de ensino do Município de Curitibanos que participam de cursos de formação profissional ofertados pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, realizados em contraturno escolar.

Atualmente, muitos estudantes enfrentam dificuldades de deslocamento entre suas residências, as unidades escolares de origem e o local de realização dos cursos, especialmente em razão das distâncias percorridas, da inexistência de transporte público adequado em determinados trajetos e dos custos envolvidos. Essa situação pode comprometer a frequência, a permanência e o aproveitamento dos alunos nas atividades de qualificação profissional, aumentando os riscos de evasão e abandono dos cursos.

Sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização de transporte adequado constitui medida essencial para garantir a igualdade de acesso às oportunidades educacionais e de formação profissional oferecidas pelo Município em parceria com o SENAI. A ação contribui para a efetivação dos direitos à educação e à qualificação profissional, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento de competências técnicas e a ampliação das oportunidades de inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Além disso, a contratação atende aos objetivos estratégicos da política pública municipal de educação, que busca incentivar a formação técnica e profissional dos estudantes, fortalecendo a qualificação da mão de obra local e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Para atender a essa demanda, faz-se necessária a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar referente à Linha 47 – SENAI Noturno, destinada ao transporte de estudantes a partir de pontos de embarque previamente definidos nos bairros do Município de Curitibanos até a unidade do SENAI, garantindo segurança, regularidade, conforto e pontualidade no deslocamento dos usuários.

Dessa forma, a contratação do serviço de transporte escolar mostra-se necessária e adequada para assegurar a participação dos estudantes nos cursos ofertados, promovendo melhores condições de acesso, permanência e conclusão da formação profissional, em



consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da igualdade de oportunidades e do interesse coletivo.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A licitação deste transporte escolar não está Previsto no Plano de Contratações Anual.

Precisa incluir: Transporte escolar para alunos SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

4. Requisitos da Contratação

Para atendimento da demanda do transporte escolar será necessário veículos com idade máxima de 15 anos, conforme decreto 5233/2014, prova de possuir seguro vigente contra terceiros e de passageiros com cobertura para despesas médicas e hospitalares, morte e invalidez.

Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a realização de transporte escolar, cópia do registro e licenciamento do veículo de passageiros utilizado em nome da empresa ou em nome de terceiro com comprovação de que o veículo está locado por meio de comodato formalizado e reconhecido em cartório.

Anexar cópia da CNH do motorista que efetuará o serviço com categoria exigida para o transporte escolar “D” ou superior.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro a descrição do itinerário realizada pelo Setor de Transporte Escolar. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Objeto	Item-Linha	Km / Dia	Dias	Km / Ano
Serviço de Transporte Escolar - SENAI	Item 1 - Linha 47	32 km	220	7.040

ESTIMATIVA DE CUSTOS, O valor total máximo estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado anexa a este, é de R\$ 98.560,00 (Noventa e oito mil Quinhentos e sessenta reais).



6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A melhor forma para a contratação dos serviços a serem prestado foi o processo licitatório (pregão), solução economicamente mais viável.

A contratação se dará pelo menor preço por quilômetro rodado.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

• Item 1 - Linha 47 – SENAI – Noturno (Monitor Obrigatório)

Trajetos: Centro, Bairro São Luiz, Bairro Nova Alvorada, Bairro São Francisco, Bairro do Bosque, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Getúlio Vargas, Cohab I, Bairro Bom Jesus – SENAI e Retorno.

Percursos: 16km (ida) 16km (volta) **TOTALIZANDO 32KM** (Percursos diários serão definidos conforme demanda, e a quilometragem será alterada).

Período: Segunda, Quarta, Quinta e Sexta Feira.

Capacidade: Transporte com Veículo de no mínimo 50 lugares.

Percursos Total/Ano: 7.040 Km - 100% não pavimentada.

Nº de dias: 220

Valor Unitário Km: R\$ 14,00

Valor Total Km/ano: R\$ 98.560,00.

8. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Considerando a importância fundamental do acesso à educação de qualidade e o compromisso de Município de Curitibanos com o desenvolvimento educacional de seus cidadãos, a licitação da linha de transporte escolar torna-se uma medida para assegurar o acesso equitativo e seguro dos alunos à unidade escolar.



Assegurar esse serviço de forma adequada é uma medida fundamental para promover a segurança, garantindo que apenas motoristas qualificados e veículos seguros sejam responsáveis pelo deslocamento dos alunos.

A administração municipal pode controlar e supervisionar de forma eficaz a operação do transporte escolar, assegurando o cumprimento de normas e regulamentações específicas para a segurança do serviço prestado.

EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito, exigindo-se, para tanto:

- I- Registro como veículo de passageiros;
- II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

- Conforme os termos da resolução CONTRAN Nº 961 DE 17/05/2022, Estabelece requisitos técnicos de acessibilidade para os veículos de transporte coletivo de passageiros e os procedimentos para a indicação do nível de acessibilidade no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em meio digital (CRLV-e).

Os veículos devem atender aos requisitos estabelecidos nesta Resolução e na legislação metrológica e apresentar a informação das características ou tipos de acessibilidade no CRLV-e.

1) Somente poderão ser utilizados para transporte de alunos os veículos devidamente habilitados.

1.1) É necessário Seguro de Passageiros e Comprovante de Pagamento.

2) Qualquer alteração no número de alunos transportados, bem como do **aumento e diminuição** da linha executada, deverá ser informada imediatamente na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de multa ou suspensão do contrato conforme prevê o presente edital.

3) Deverá ser realizado diariamente:

- A chamada dos alunos transportados;

Anotação no **Diário de Bordo**, constando o número de quilômetros percorridos e quantidade de alunos transportados, bem como outras observações importantes.

3.1) Estes documentos deverão ser entregues, juntamente com os **discos de tacógrafo** utilizados, no



final de cada mês, junto ao Setor de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, a fim de que seja efetuado o pagamento.

4) Deverá ser observado o **Decreto Municipal 3.763/2009 – “Proibido Carona”**.

5) A linha, seus respectivos trajetos e o número de alunos foram determinados de acordo com o relatório da entidade “AMA”, razão pela qual se houver qualquer alteração para maior será realizado um ajuste de quilometragem ou, se necessário, desdobramento de linha. Ainda, no caso de alteração para menor, a linha será agrupada ou, se necessário, extinta.

6) O responsável pela linha se compromete em manter a documentação do veículo em dia, bem como conservar em pleno funcionamento os equipamentos exigidos por lei (por exemplo, cinto de segurança, tacógrafo, etc.), no decorrer de todo o ano letivo. Além disso, se responsabiliza em transportar somente os alunos com autorização, informando sempre a Secretaria Municipal de Educação acerca de qualquer situação ocorrida com os alunos.

7) Toda licitante deverá permitir, sem obstrução, o trabalho de Fiscalização, executado pela Secretaria de Educação, sob pena dos sanções previstas no presente edital.

8) O mesmo veículo não poderá realizar o transporte de alunos em duas linhas simultaneamente, exceto em caso de baldeação solicitado pela secretaria de educação, salvo se houver compatibilidade de horários, devendo o mesmo entregar todos os alunos da primeira linha, para depois iniciar a coleta dos alunos da segunda linha, devendo ser observado o tempo máximo dos alunos a bordo do veículo escolar, conforme previsto na legislação, sendo fiscalizado pelo Setor de Transporte Escolar, podendo sofrer as penalidades previstas neste edital.

9) O contratado compromete-se a manter em dia todas as certidões de negativas de débitos exigidas neste Edital, sendo que a cada vencimento o mesmo deverá entregar fotocópia ou original no Setor de transporte escolar, seu cadastro não poderá apresentar certidões vencidas sob pena de não recebimento de valores junto ao Fundo e da realização do serviço.

10) Qualquer troca de veículo ou motorista, posterior a homologação do contrato, somente poderá ser feita com antecedência, no Protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que os novos veículos ou motoristas devem preencher todos os requisitos exigidos no presente edital.

11) A idade dos veículos de transporte é regida pela Lei Municipal vigente. O ano base para idade dos veículos é o ano que será prestado o serviço;

12) Fica ciente o licitante, de que deverá prestar o serviço pelo mesmo valor até o limite da capacidade de passageiros do veículo, exceto se houver alteração de quilometragem;

13) Se na linha exceder a capacidade de passageiros do veículo, o município poderá rescindir o contrato e realizar novo certame, tendo em vista a economicidade da Administração Pública;



14) MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

14.1) Conforme Projeto de Lei Federal **7339/06**, para toda linha de **ônibus**, será obrigatório o **monitor de transporte escolar**, que será a pessoa que irá acompanhar o motorista a bordo do veículo escolar, durante todo o percurso em que o veículo escolar estiver com alunos em serviço regular do Transporte Escolar;

14.2) O monitor de transporte escolar terá as seguintes atribuições:

13.2.1) Fazer a chamada dos alunos transportados;

13.2.2) Verificar autorizações e carteirinhas;

13.2.3) Exigir o uso do cinto de segurança;

13.2.4) Manter a ordem entre os alunos;

13.2.5) Anotar todas as ocorrências e repassar ao motorista, Direção da Escola, Secretaria da Educação e o Setor de Transporte Escolar.

13.2.6) Demais atividades necessárias ao bom andamento do transporte;

14.3) Durante o período de trabalho, é obrigatório a utilização de crachá com a identificação **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Também deverá portar a Declaração de Cadastro de Monitor fornecida pela Secretaria da Educação.

14.4) São requisitos necessários para ser monitor de transporte, recebendo autorização da Secretaria Municipal de Educação:

- a) ser maior de 16 anos (Emancipado);
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) certidão de antecedentes criminais para fins civis;
- d) 1º grau completo (ou cursando);
- e) Participar das capacitações e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) Possuir vínculo empregatício com o proponente licitante;

14.5) Para emissão da Declaração de Cadastro de Monitor de Transporte, o monitor deverá apresentar junto a Secretaria da Educação, setor de transporte, através de protocolo na prefeitura municipal:

- a) Fotocópia da RG e CPF e comprovante de Residência
- b) Quitação eleitoral (comprovante da última votação)
- c) Atestado de bons antecedentes fornecido pelo Fórum
- d) Comprovante de escolaridade no mínimo 1º grau.
- e) Preenchimento de ficha de cadastro (fornecida pela Secretaria de Educação)



f) Declaração do proprietário da linha informando seu nome como monitor.

15) O proprietário da linha deverá apresentar junto a Secretaria de Educação, setor de Transporte Escolar, até 5 (cinco) dias úteis antes do início do período letivo:

a) Declaração informando o nome do monitor de cada linha;

b) Comprovante de vínculo empregatício com o Contratado.

c) Realizar o pagamento da taxa de Autorização para realização do Transporte Escolar;

d) Realizar a Inspeção Semestral para realização de Transporte escolar (INMETRO) do veículo e Apresentar a Autorização para Condução Coletiva de Escolar emitida pelo DETRAN SC.

e) Apresentar curso de transporte escolar e coletivo de todos os motoristas que contam na autorização.

16) Os prazos e exigências, orientações para novos monitores, serão tratados na **Reunião de Convocação do Transporte Escolar**, a ser marcada e amplamente divulgada, dias antes do início do período letivo.

17. O **não cumprimento dos pontos acima pode resultar no bloqueio do pagamento.**

18. Para as linhas com monitor, o custo está incluído no preço final.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Optou-se pela contratação em **lote único, sem parcelamento**, em observância aos princípios da eficiência administrativa, da economia de escala e da racionalização da gestão contratual. A aquisição unificada possibilita melhores condições de negociação com os fornecedores, contribuindo para a redução dos custos unitários e para o uso mais eficiente dos recursos públicos.

A modalidade adotada será o **Registro de Preços**, que confere maior flexibilidade e capacidade de planejamento à Administração, permitindo a contratação conforme a disponibilidade orçamentária e resguardando o processo frente a possíveis oscilações econômicas.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação busca uma expansão do serviço, visando melhora e mais vagas para os alunos que utilizarão o transporte escolar. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.



11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Recomenda-se a realização de reunião entre motoristas, monitores, fiscal e gestor do contrato, juntamente com preposto de melhorias e qualificar ainda mais os serviços e veículos.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Na contratação do prestador de serviço, o mesmo deve arcar com toda e qualquer despesa relacionada a manutenção de veículo, motoristas e combustível.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

De acordo com o Art. 1º da Lei municipal número 5.233, que a partir de 2018 veículos com idade máxima de 15 anos, a contar do ano de fabricação ou modelo serão inabilitados do processo licitatório, sendo assim contratando veículos mais novos, modernos e com menos emissão de poluentes.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na contratação de prestador de serviço para a linha 47 do transporte escolar. A solução apresenta viabilidade técnica, bem como fornecedor capaz de atender a necessidade.

15. Técnico e/ou Equipe Técnica responsável pela elaboração deste E.T.P.

Nome: **JOÃO BENTO DA SILVA NETO**
Matrícula: **12410226**
Cargo ou Função: **DIRETOR DE**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba



TRANSPORTE ESCOLAR	
--------------------	--

Curitiba, 23 de Junho de 2026.